



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República n.º 71/2012 de 18 de Julho	6064
Decreto do Presidente da República n.º 72/2012 de 18 de Julho	6065
Decreto do Presidente da República n.º 73/2012 de 18 de Julho	6065
Decreto do Presidente da República n.º 74/2012 de 18 de Julho	6066
Decreto do Presidente da República n.º 75/2012 de 18 de Julho	6066
Decreto do Presidente da República n.º 76/2012 de 18 de Julho	6066
Decreto do Presidente da República n.º 77/2012 de 18 de Julho	6067
Decreto do Presidente da República n.º 78/2012 de 18 de Julho	6067
Decreto do Presidente da República n.º 79/2012 de 18 de Julho	6068

TRIBUNAL DE RECURSO:

Proc. 01/PEPN/GERAL/2012/TR	6068
--	-------------

PARLAMENTO NACIONAL:

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 13/2012 de 18 de Julho	
Viagem do Presidente da República a Moçambique	6072

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA:

Deliberação n.º 11/CSMP/2012	6072
---	-------------

GOVERNO:

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 21/2012 de 18 de Julho	
Criação de Uma Comissão Interministerial para a Supervisão da Implementação do Plano Nacional de Acção Sobre a Violência Baseada no Género	6072

Decreto do Presidente da República n.º 71/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes membros da marinha dos Estados Unidos da América:

1. Lieutenant, Jamie Mcfarland
2. Steel Worker Senior Chief, Gruenes Thomas
3. Equipment Operator Constructionman, Lacey Barnes
4. Utilitiesman Constructionman Apprentice, Danitza Castilho
5. Builder Construtionman, Cory Eisler
6. Hospital Corpsman First Class Petty Officer, Samantha Garcia
7. Construction Mechanic Third Class Petty Officer, Michael Herbert
8. Utilitiesman Third Class Petty Officer, Anthony Jones
9. Equipment Operator Second Class Petty Officer, Brian Jostes
10. Construction Electrician Third Class Petty Officer, Skylar Marlow
11. Builder Second Class, Eduardo Munoz
12. Builder Second Class, Aaron Ponder
13. Steel Worker Third Class Petty Officer, Ruel Sawyer
14. Builder First Class Petty Officer, James Shipe

15. Builder Third Class Petty Officer, Andrew Shaw
16. Builder Third Class Petty Officer, Rodney Sikes
17. Construction Mechanic First Class Petty Officer, Cole Tankerskey
18. Builder Third Class Petty Officer, Christopher Vann

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

12. Sergeant, Itai Manyangarirwa
13. Sergeant, Edith Majuru
14. Sergeant, Musodzi Chibura

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Decreto do Presidente da República n.º 73/2012

de 18 de Julho

Decreto do Presidente da República n.º 72/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes Polícias do Zimbabwe na UNPOL:

1. Chief Superintendent, Beauty Ncube
2. Chief Superintendent, David Chareka
3. Chief Inspector, Reality Kanonuhwa
4. Inspector, Tonderai Gombe
5. Inspector, Busani Mguni
6. Inspector, Modesta Masukusa
7. Inspector, Ignatius Magejo
8. Assistant Inspector, Muchaneta Mabvure
9. Assistant Inspector, Lawrence Magawadela
10. Assistant Inspector, Busani Ngwenya
11. Assistant Inspector, Edward Mateta

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados, com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes militares do Exército e da Marinha Portuguesa:

1. Capitão-Tenente, João Manuel Mendes Cabeças
2. Capitão-Tenente, João Henrique Rato Caldeiras
3. Tenente, Carlos Francisco Laranjeiro Simões Azedo
4. 1º Sargento, Luís Miguel Reis da Silva
5. Sargento-Ajudante, Luís Miguel Ramos Tomé
6. Sargento-Ajudante, António Manuel dos Santos Marques

Publique-se.

Taur Matan Ruak

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Decreto do Presidente da República n.º 74/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

1. São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes:

A- Oficiais do Grupo de Ligação Militar do Bangladesh

- i. Lieutenant Colonel, Muhammad Shazedur Rahman
- ii. Major, A J M Masum Sharif
- iii. Captain, Muhammad Tasfiqur Rahman

B – Oficial do Grupo de Ligação Militar do Brazil

- i. Major, Leandro Luiz da Silva Veloso

C - Oficial do Grupo de Ligação Militar da Austrália

- i. Major, John McCreadie

2. São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes elementos da Polícia da Coreia na UNPOL:

- i. Senior Inspector, Hyounsung Kim
- ii. Assistant Inspector, Dongsup Park
- iii. Senior Policeman, Seung-Hwa Pyeon

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012.

Decreto do Presidente da República n.º 75/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes militares das Forças de Estabilização Australiana (ISF):

1. Major, Terry John Fulton
2. Major, Anthony Cattai
3. Lieutenant, Matthew Thomas Cramp
4. Flight Lieutenant, Michael Robert Wallace
5. Warrant Officer, Adrian James Ross
6. Corporal, Penny Elizabeth Dukes

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Decreto do Presidente da República n.º 76/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste,

conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes militares das Forças de Estabilização Australiana (ISF):

1. Wing Commander, Darcy Brooker
2. Captain, Ralph George Garrett
3. Captain, Stuart Anthony Graeff
4. Captain, Noel Tipton
5. Sub Lieutenant, Kellie Louise Brown
6. Warrant Officer, Geoffrey Christie
7. Warrant Officer, Mark Edward Lang
8. Sergeant, Paul Douglas Robinson

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Decreto do Presidente da República n.º 77/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes polícias do Senegal na UNPOL:

1. Chief Super Intendent, Bocar LY
2. Chief Warrant Officer, Alioune SARR
3. Chief Warrant Officer, Babacar Ndiaye
4. Chief Super Intendent, Abdoulaye Ndiaye

5. Chief Inspector, Jean P.B. Pereira
6. Senior Warrant Officer, Diene Faye

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Decreto do Presidente da República n.º 78/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes polícias do Bangladesh na UNPOL:

1. Additional Inspector General, Syed Shahzaman RAJ
2. Additional SP, Md Humayoun Kabir
3. Additional SP, Mohammad Anwar Hossain
4. Inspector, Abul Kashem Chowdhury
5. Sub Inspector, Md Hasan Mamun Or-Rashid
6. Sub Inspector, Mohammad Masudur Rahman
7. Sub Inspector, Javed Mahmud
8. Sub Inspector, Md. Sahidul Islam
9. Sub Inspector, Md Maruf Hossain
10. Sub Inspector, Mohammad Mazharul Islam
11. Sergeant, Mohammad Shajahan Ali
12. Sergeant, Mahe Alam

13. Sergeant, Sohrab Ahmed Majumder

14. Sergeant, Mahammad Nazrul Islam

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Decreto do Presidente da República n.º 79/2012

de 18 de Julho

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes polícias da Cróacia na UNPOL:

1. Senior Police Inspector, Dalibor Franulovic
2. Senior Police, Goran Kukic
3. Police Inspector, Sanjin Oreski
4. Police Officer, Dubravko Haramina

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 13 de Julho de 2012

Proc. 01/PEPN/GERAL/2012/TR

Acórdão do Colectivo de Juizes do Tribunal de Recurso, constituído por Cláudio de Jesus Ximenes, Maria Natércia Gusmão Pereira e Guilhermino da Silva:

Em 7 de Julho de 2012 foram realizadas as eleições para o Parlamento Nacional, nos termos da Lei 6/2006, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/2007, de 31 de Maio, 7/2011, de 22 de Junho, e 1/2012, de 13 de Janeiro.

Feito o apuramento dos resultados e publicada a acta do apuramento provisório, nos termos dos artigos 46º a 48º dessa Lei, a Comissão Nacional de Eleições (adiante designa por CNE) remeteu ao Tribunal de Recurso a acta de apuramento dos resultados nacionais acompanhada das actas dos apuramentos distritais.

Os partidos KHUNTO – Kmanek Haburas Unidade Nasionál Timór Oan e FRETILIN – Frente Revolucionário de Timor-Leste Independente recorreram do apuramento provisório dos resultados nacionais, nos termos do artigo 49º da mencionada lei, tendo o Tribunal de Recurso julgado improcedente o recurso do primeiro e procedente o do segundo. Em consequência da procedência do recurso, é acrescentado um validamente expresso a favor do partido FRETILIN.

Analizadas as actas recebidas da CNE, o Colectivo de Juizes nada encontra susceptível de afectar a regularidade das eleições referidas ou influir no seu resultado; e verifica que o apuramento feito por essa Comissão está correcto, tirando a mencionada diferença de mais um voto válido a favor da FRETILIN, resultante da procedência do recurso, a conversão de votos em mandatos e a atribuição de mandatos estão feitas de acordo com o disposto nos artigos 13º e 14º, respectivamente, da Lei 6/2006.

Assim, nos termos do artigo 50º dessa lei, este Colectivo de Juizes do Tribunal de Recurso, delibera julgar válidas as eleições para Parlamento Nacional realizadas em 7 de Julho de 2012, e definitivos os resultados apurados, a seguir discriminados, que agora são proclamados pelo Presidente do Tribunal de Recurso:

Nas eleições para o Parlamento Nacional realizadas em 7 de Julho de 2012 temos:

Jornal da República

I. Eleitores inscritos	645.624	
Votantes	482.792	74,78 %
Votos validamente expressos	471.419	97,64%
Votos em branco	2.931	0,61 %
Votos nulos	8.442	1,75 %

II. Votos obtidos por cada Partido ou Coligação Partidária concorrente

Partidos/Coligações Partidárias concorrentes	Votos obtidos	%
1. UDT – União Democrática Timorense	5.332	1,13
2. PR – Partidu Republikanu	4.270	0,91
3. PDN – Partido Desenvolvimento Nacional	9.386	1,99
4. AD – Aliança Democrática Kota/Trabalhista	2.622	0,56
5. PUN – Partido Unidade Nacional	3.191	0,68
6. PD – Partido Democrático	48.579	10,30
7. PTD – Partido Timorense Democrático	2.561	0,54
8. PSD – Partido Social Democrata	10.158	2,15
9. Frente Reconstrução Nacional de Timor-Leste – Frente Mudança	14.648	3,11
10. P.KHUNTO – Partidu Kmanek Haburas Unidade Nasional Timor Oan	13.822	2,93
11. CNRT – Congresso Nacional de Reconstrução de Timor-Leste	172.908	36,68
12. FRETILIN – Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente	140.905	29,89
13. PDP – Partido Desenvolvimento Popular	1.904	0,40
14. Bloco Proclamador – PMD/PARENTIL	3.125	0,66
15. ASDT – Associação Social Democrata Timorense	8.488	1,80
16. PST – Partido Socialista Timorense	11.379	2,41
17. PDC – Partido Democrático Cristão	887	0,19
18. PDL – Partido Democrático Liberal	2.223	0,47
19. APMT – Associação Popular Monarquia Timorense	3.978	0,84
20. UNDERTIM – Unidade Nacional Democrática da Resistência Timorense	7.042	1,49
21. Coligação PLPA/PDRT	4.011	0,85

III. Candidatos eleitos Deputados pelos partidos que obtiveram pelo menos 3% do total dos votos válidos:

- a) Pelo CNRT – Congresso Nacional de Reconstrução de Timor-Leste foram eleitos 30 deputados (o que corresponde a 46,15%):

1.	Kay Rala Xanana Gusmão
2.	Dionísio da Costa Babo Soares
3.	Maria Fernanda Lay

4.	<i>Vicente da Silva Guterres</i>
5.	<i>Eduardo de Deus Barreto</i>
6.	<i>Virgínia Ana Belo</i>
7.	<i>Arão Noé de Jesus da Costa Amaral</i>
8.	<i>Duarte Nunes</i>
9.	<i>Brígida Antónia Correia</i>
10.	<i>Adérito Hugo da Costa</i>
11.	<i>Natalino dos Santos Nascimento</i>
12.	<i>Maria Rosa da Câmara “Bi Soi”</i>
13.	<i>Izilda Manuela da Luz Pereira Soares</i>
14.	<i>Pedro dos Mártires da Costa</i>
15.	<i>Virgílio Maria Dias Marçal</i>
16.	<i>Mateus de Jesus</i>
17.	<i>José da Silva Panão</i>
18.	<i>Carmelita Caetano Moniz</i>
19.	<i>Domingas Alves da Silva “Bilou-Mali”</i>
20.	<i>Jacob de Araújo</i>
21.	<i>César Valente de Jesus</i>
22.	<i>Anselmo da Conceição</i>
23.	<i>Jacinto Viegas Vicente</i>
24.	<i>Ângela M. Corvelo de A. Sarmento</i>
25.	<i>Albina Marçal Freitas</i>
26.	<i>António Ximenes</i>
27.	<i>Francisco da Costa</i>
28.	<i>Domingos Carvalho de Araújo</i>
29.	<i>Agostinho Lay</i>
30.	<i>Bendita Moniz Magno</i>

b) Pelo *Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente – FRETILIN* foram eleitos 25 Deputados (o que corresponde 38,46%):

1.	<i>Francisco Guterres “Lu Olo”</i>
2.	<i>Mari Bim Amude Alkatiri</i>
3.	<i>Josefa Álvares Pereira Soares</i>
4.	<i>Francisco Miranda Branco</i>

5.	<i>Estanislau da C. Aleixo Maria da Silva</i>
6.	<i>Ilda Maria da Conceição</i>
7.	<i>Joaquim dos Santos</i>
8.	<i>David Dias Ximenes</i>
9.	<i>Aurora Ximenes</i>
10.	<i>Antoninho Bianco</i>
11.	<i>Aniceto Longuinhos Guterres Lopes</i>
12.	<i>Florentina da Conceição Pereira Martins Smith</i>
13.	<i>Osório Florindo da Conceição Costa</i>
14.	<i>Eládio António Faculto de Jesus</i>
15.	<i>Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis</i>
16.	<i>Inácio Freitas Moreira</i>
17.	<i>Manuel de Castro Pereira</i>
18.	<i>Ana da Conceição Ribeiro</i>
19.	<i>Aurélio Freitas Ribeiro</i>
20.	<i>Manuel Gaspar Soares da Silva</i>
21.	<i>Angélica da Costa</i>
22.	<i>António dos Santos "55"</i>
23.	<i>Felisberto Monteiro Guterres</i>
24.	<i>Anastácia da Costa S. Amaral</i>
25.	<i>Leonel Lisboa Marçal</i>

c) Pelo PD – Partido Democrático foram eleitos 8 deputados (o que corresponde a 12,31% do total):

1.	<i>Fernando La Sama de Araújo</i>
2.	<i>Mariano Assanami Sabino</i>
3.	<i>Maria Lurdes Martins de Sousa Bessa</i>
4.	<i>António da Conceição</i>
5.	<i>Jacob Xavier</i>
6.	<i>Angelina Machado de Jesus</i>
7.	<i>Adriano do Nascimento</i>
8.	<i>Adriano João</i>

d) Pelo Frente Reconstrução Nacional de Timor-Leste – Frente Mudança foram eleitos 2 Deputados (o que corresponde a 3,08% do total):

1.	<i>José Luís Guterres</i>
2.	<i>Jorge da Conceição Teme.</i>

- Remeta cópia ao Jornal da República, para publicação, à CNE e ao STAE.

Deliberação n.º 11/CSMP/2012

Díli, 16 de Julho de 2012

Os Juízes do Tribunal de Recurso

Cláudio de Jesus Ximenes – Presidente e Relator

Maria Natércia Gusmão Pereira

Guilhermino da Silva

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua IV Reunião e II Reunião Ordinária, de 11 de Junho de 2012, delibera para para efeitos do disposto no art.º 133.º, n.º 6 da Constituição da República de Timor Leste, conjugado com o disposto no art.º 12.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), propor a Sua Ex.cia, o Sr Presidente da República três magistrados do Ministério Público, todos Procuradores da República de 2.ª classe, como candidatos ao cargo de Adjunto da Procuradora Geral da República.

A presente Deliberação deverá ser remetida acompanhada da nota biográfica dos referidos magistrados.

A Deliberação foi aprovada, com o voto favorável de todos os vogais do Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se o mais da lei.

Cidade de Díli, 11 de Junho de 2012.

A Presidente

/Ana Pessoa/

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 13/2012

de 18 de Julho

**VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA A
MOÇAMBOQUE**

O Parlamento Nacional resolve, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 80.º, alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República e ainda do artigo 184.º do Regimento do Parlamento Nacional, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República Democrática de Timor-Leste a Moçambique, Maputo entre os dias 17 e 23 de Julho de 2012.

Aprovada em 13 de Julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Fernando La Sama de Araújo

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 21/2012

de 18 de Julho

**CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO INTERMINISTERIAL
PARA A SUPERVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO
PLANO NACIONAL DE ACÇÃO SOBRE A
VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO**

A Violência Baseada no Género (VBG) é uma questão grave nas comunidades em todo o país, tendo um efeito desproporcional sobre as mulheres. Dados do Estudo Demográfico e de Saúde (2010) em Timor-Leste indicam que 38% das mulheres Timorenses relataram sofrer de alguma forma de violência física desde os seus 15 anos de idade, e as mulheres entre 25-29 anos de idade encontram-se particularmente sob risco de violência. Embora existam várias formas de violência baseada no género incluindo estupro, violência sexual, assédio sexual no trabalho e coacção sexual, o tipo mais comum de violência baseada no género em Timor-Leste é o da violência doméstica.

On.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 7/2010, de (Lei Contra a Violência Doméstica), atribui responsabilidade ao Governo para “desenvolver um Plano Nacional de Acção para prevenção e

prestação de serviços na área de violência doméstica, em colaboração com toda a sociedade em especial com as famílias e autoridades locais”. O n.º 2 do artigo 13.º da mesma lei obriga o Governo a “coordenar e integrar políticas, medidas e actividades sectoriais a nível nacional e comunitário”.

Reconhecendo que o grave problema da violência doméstica e muitas de suas respostas se encontram no desafio do combate à violência baseada no género, o Governo, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade, assume o compromisso de observância às suas obrigações estabelecidas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei Contra a Violência Doméstica, através do desenvolvimento e apresentação de um plano alargado, de três anos, o “Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género”, anexo a esta Resolução.

Muitos ministérios e instituições do Governo, ONGs nacionais e internacionais e prestadores de serviços já tem dado apoio e implementação a uma variedade de programas e iniciativas para a abordagem de diferentes formas de violência baseada no género, inclusive a questão da violência doméstica. Contudo, é essencial garantir a coordenação e implementação efectiva destes esforços para que este problema seja combatido de forma eficaz em Timor-Leste. O Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género procura atender a esta necessidade.

O Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género foi desenvolvido em conformidade com as leis nacionais e compromissos internacionais de Timor-Leste. Principalmente, o Plano concentra-se na implementação dos artigos contidos na Lei Contra a Violência Doméstica. Contudo, para além desta questão, o Plano procura fortalecer a implementação dos artigos relevantes do Código Penal (Lei 19/2009) no que respeita a infracções de cunho sexual e ofensas à integridade física, da Lei para Protecção de Testemunhas (Lei No. 2/2009), e desenvolver leis de âmbito nacional nas áreas de protecção às crianças, tráfico humano e acesso à justiça.

Inerente às metas, resultados e objectivos do Plano estão os princípios consagrados na Constituição da República Democrática de Timor-Leste, designadamente os princípios da igualdade perante a lei e da não-discriminação (artigo. 16.º), igualdade entre mulheres e homens (artigo 17.º), protecção às crianças (artigo 18.º) e acesso aos tribunais (artigo 26.º). O Plano também reconhece o peso que é atribuído pela Constituição à legislação internacional (artigo 9.º), inclusive aos compromissos assumidos por Timor-Leste perante a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (ICCPR), a Convenção Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC).

O Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género foi desenvolvido com uma indicação de custos relacionados com a implementação das actividades nele identificadas. Estes custos são estimados, e serão subsequentemente observados pelos Ministérios e

instituições líderes, identificados no Plano através do desenvolvimento do orçamento anual.

Desta forma, em sintonia com as Resoluções n.º 11/2008 de e n.º 27/2011, de 14 de Setembro, aprovadas pelo 4º Governo Constitucional, que estabelecem mecanismos para cooperação intersectorial e coordenação entre o Governo para garantir acções concertadas na promoção da igualdade do género,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116º da Constituição da República, o seguinte:

1. Criar uma “Comissão Interministerial” que, em conformidade com o n.º 1º do artigo. 14º da Lei n.º 7/2010, de 7 de Julho (Lei Contra a Violência Doméstica), com o objectivo de prestar assistência na “definição, coordenação e monitorização do Plano Nacional de Acção” referido no artigo 13.º da mesma Lei.
2. Esta Comissão Interministerial:
 - a) É coordenada pela Secretária de Estado da Promoção da Igualdade e, em conformidade com o n.º 2º do artigo 14º da Lei Contra a Violência Doméstica, em colaboração com, designadamente, os membros do Governo responsáveis pelos sectores de segurança, saúde, educação, justiça e solidariedade;
 - b) É composta por um representante da Provedoria de Direitos Humanos e Justiça, bem como por três representantes da sociedade civil, cada qual oriundo de uma área específica de foco estratégico do Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género;
 - c) É responsável pelo desenvolvimento de um quadro de monitorização e instrumentos para avaliação da implementação do Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género;
 - d) Tem o apoio de membros de Ministérios chave, que façam parte dos Grupos de Trabalho para o Género, estabelecidos sob a Resolução 27/2011 de 14 de Setembro, com o objectivo de garantir a coordenação e colaboração interministerial.
 - e) O Presidente dos Grupos de Trabalho para o Género em cada um destes Ministérios nomeiam um membro apropriado, para representar o respectivo Ministério na Comissão Interministerial e participar das reuniões estipuladas, bem como na monitorização conjunta;
 - f) Reune três vezes por ano, ou quando necessário e convocado pelo Gabinete da Secretária de Estado da Promoção da Igualdade;
 - g) Deve produzir um relatório anual para submeter ao Parlamento, de acordo com o n.º 3 do artigo 14º da Lei Contra a Violência Doméstica, relativo às actividades realizadas e programas planeados para o ano seguinte, tendo em vista a realização das metas do Plano Nacional de Acção sobre a Violência Baseada no Género.

Aprovado pelo Conselho de Ministros em 29 de Maio de 2012.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, por delegação

Kay Rala Xanana Gusmão

ANEXO

Planu Asaun Nasionál kona-ba Violénsia Bazeia ba Jéneru

ABREVIATURAS

AATL	Asosiasaun Advogadu Timor Lorosa'e
AMKV	Asosiasaun Mane Kontra Violénsia
APSCTL	Koletivu Suporte Timor-Leste Ázia-Pasífika
CEDAW	Konvensaun kona-ba Eliminasan Formas Diskminasan Hotu-hotu
CEGEN	Kontra Feto
CoM	Sentru ba Kapasitasaun no Informasaun kona-ba Igualdade Jéneru
DP	Council of Ministers
GMPTL	Defensoria Públiku
INAP	Grupu Mulher Parlamentaria Timor-Leste
SJII	Institutu Nasionál ba Administrasaun Públiku
JSMP	Sistema Jestaun Informasaun Integradu
KDL	Programa Monitorizasaun Sistema Judisiária
KNDL	Konvensaun kona-ba Direitus Labarik nian
KM	Komisaun Nasionál Direitus Labarik
LKVD	Konsellu Ministru
M&A	Lei Kontra Violénsia Doméstika
ME	Monitorizasaun no Avaliasaun
MJ	Ministériu Edukasaun
MNE	Ministériu Justisa
MS	Ministériu Negósiu Estranjeiru
MAEOT	Ministériu Saúde
MSS	Ministériu Administrasaun Estatál no Ordenasaun Territoriál
NU	Ministériu Solidariedade Sosiál
OIM	Nasoens Unidas
ONG	Organizasaun Internasionál ba Migrasaun
PDHJ	Organizasaun Naun-governmentál
GPJR	Provedoria ba Direitus Umanus no Justisa
PNTL	Gabinete Prokuradór-Jerál Repúblika
POP	Polísia Nasionál Timor-Leste
PRADET	Prosedimentu Operasionál Padronizadu
RDTL	Rekuperasaun no dezentvolvimentu Psikososial Iha Timor-Lesta
SEPI	Repúblika Demokrátika Timor-Leste
SES	Sekretária Estadu ba Promosaun Igualdade
SFJ	Sekretária Estadu ba Seguransa
SFP	Sentru Formasaun Judisiária
SJK	Sentru Formasaun Polísia
SEJD	Sistema Jestaun Kazu
TLMDL	Sekretária Estadu ba Joventude no Desportu
TLMDP	Timor-Leste Media Development Centre/Sentru Dezentvolvimentu Mídia
	<i>iha Timor-Leste</i>
	Timor-Leste Police Development Program/ <i>Programa Dezentvolvimentu</i>
ToT	<i>Polísia Timor-Leste</i>
UNDP	Treinamentu ba Treinadór sira
UNFPA	Programa Dezentvolvimentu Nasoens Unidas
UNICEF	United Nations Population Fund
UNMIT	United Nations Children's Emergency Fund
UPK	Misaun Integradu Nasoens Unidas nian iha Timor-Leste
VBJ	Unidade Polísia Komunitária
VD	Violénsia Bazeia ba Jéneru
VPU	Violénsia Doméstika
VSS	Unidade Pesoál Vulnerável (PNTL)
	Servisu Suporte Vítima (asisténsia jurídku ne'ebé atualmente ligadu ba JSMP)

1) Parseiru sira: 1) Ministériu no Instituisaun Governu hotu; 2) Atór Sossiedade Sivil no ONG; 3) Parseiru internasionál

KAPITULU3: MATRÍZ - PLANU ASAUN NASIONÁL KONA-BA VIOLÉNSIA BAZEIA BA JÉNERU

FOKU ESTRATÉJIKU – PREVENSAUN VIOLÉNSIA BAZEIA BA JÉNERU

Hodi muda atitude no hahalok liu hosi konsiensializasaun, edukasaun, empoderamentu polítiku no ekonómiku

Produsaun	Atividade	Grupu Alvu	Kustu Totál	Períodu Tempu			Instituisaun ne'ebé res	
				2012	2013	2014	Governu Lidera	Pa Koor

Meta: Atu elimina estereótipu no prátika aat sira-ne'ebé kontribui ba violénsia bazeia ba jéneru (VBJ), inklui violénsia doméstika (VD) liu hosi muda atitude no hahalok

Efeito 1: Aumentu iha atór governu nasionál no lokál sira-nia koñesimentu kona-ba asuntu igualdade jéneru, VBJ no VD sira

1.1 – Hala'o ona Inisiativa sira hodi aumenta lideransa komunitária sira-nia koñesimentu kona-ba Lei Kontra Violénsia Doméstika (LKVD) no asuntu VBJ nian iha Distritu	1.1.1 – Hala'o konsensializasaun públiku kona-ba LKVD no natureza VBJ ba Xefe Suco sira no mós governu lokál	- Xefe Suco - Konsellu Suco - Xefe Aldeia - Administradór Distritu - Administradór Sub-Distritu	\$48,300	X	X	X	SEPI	1) PDHJ 2) JSMP-V 3) UNFPA Paz y Des Fundasaur
	1.1.2 – Enkoraja no finansia	Konsellu Suco					SEPI	1) MAEOT

Produsaun	Atividade	Grupu Alvu	Kustu Total	Períodu Tempu			Instituisaun
				2012	2013	2014	
							Governu Lidera
	1.1.3 –Hala'o diskusaun no mediasaun meza-redonda ho objetivu atu envolve lider tradisionál no relijioza sira kona-ba mudansa ba atitúde no hahalok	- Lider komunitária - Lia Na'in - Ofisiál Igreja	\$100,000	X	X	X	• SEPI
	1.2 –Hala'o ona iniciativa sira hodi hasa'e kofesimentu husi atór governu nasional kona-ba kestaun igualdade Jéneru, VBJ no VD	- Ministru Relevante - Sekretáriu Estadu Relevantante - Lideransa Instituisaun Relevantante (p.e. PNTL, F-FDTL)	\$47,000	X	X	X	• SEPI
	1.2.1 – Envolve Ministru no Sekretáriu Estadu sira iha área kona-ba asuntu igualdade jéneru, VBJ no VD liu hosi sorumutu nível aas ne'ebé ho objetivu atu halo influénsia ba lei no política						
	1.2.2 – Hala'o kolókiu ho membru Parlamentu kona-ba igualdade jéneru, planu orsamentál ne'ebé responsivu ba jéneru no preparaun projetu de lei hosi perspetiva jéneru	Deputadu Parlamentu sira	\$55,000	X	X	X	• Sentru ba Kapasitasaun no Informasaun kona-ba Igualdade Jéneru (CEGEN)
	1.2.3 – Fô formasaun ba Ofisiál Komandu sira iha Sektor Seguransa	- Komandante PNTL - Komandante F-FDTL	\$30,000	X	X	X	• SEPI

Produsaun	Atividade	Grupu Alvu	Kustu Total	Períodu Tempú			Instituisaun
				2012	2013	2014	
							Governu Lidera
kona-ba natureza VBU, LKVD no R. 1325							
1.2.4 – Integra kolókiu no kursu kona-ba LKVD no CEDAW iha INAP Diretor sira							• SEPI
					X	X	
\$30,000							
Efeito 2: Konsiênsia no kompensasaun públiku nian aumenta, hodi nune hamosu mudansa iha attitude ba VJB no VD							
2.1 – Hala'o inisiativa sira hodi hasa'e Konsiênsia no kompensasaun públiku kona-ba oinsá mak VBU no VD iha afeta negatihu ba familia no komunidadade							• SEPI
2.1.1 – Halo peskiza kona-ba attitude ba VBU no populasasaun nia asesu ba midia oin-oin relasiona ba VBU							• SEPI
					X	X	
\$18,000							
2.1.2 - Hala'o kampanha iha Dili no distritu hodi hasa'e konsiênsia públiku kona-ba VBU no VD atu bele promove kultura ida ne'e bé violênsia-laek, atu kombatê estereótipu, no enkoraja respetu ba ema ida-idak nia direitu.							• SEPI
					X	X	
\$198,000							